



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 - Pirai, 28 de Abril de 2025- Nº 2917

DECRETO

DECRETO Nº 6.738, de 28 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$220.472,64 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6738					
Suplementação de Créditos					Data 28/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
86	81	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000	20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
148	133	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33909200.15000000	1.973,82	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
222	133	1	1.09.0.27.122.0029.2155.31901100.15000000	36.287,70	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE					
URBANA					
589	133	1	1.18.0.26.122.0029.2161.31901100.15000000	59.224,67	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
804	133	1	1.22.0.04.122.0029.2153.31901100.15000000	35.486,45	
920	133	1	1.22.0.04.122.0029.2153.33904600.15000000	1.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL					
930	134	1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903900.15010000	66.500,00	
Soma:				220.472,64	
Anulação de Créditos					Data 28/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
81		1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.15000000	20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
133		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15000000	133.972,64	
134		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15010000	66.500,00	
Soma:				220.472,64	

URBANA					
589	133	1	1.18.0.26.122.0029.2161.31901100.15000000	59.224,67	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
804	133	1	1.22.0.04.122.0029.2153.31901100.15000000	35.486,45	
920	133	1	1.22.0.04.122.0029.2153.33904600.15000000	1.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL					
930	134	1	1.07.0.04.121.0029.2159.33903900.15010000	66.500,00	
Soma:				220.472,64	
Anulação de Créditos					Data 28/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
81		1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.15000000	20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
133		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15000000	133.972,64	
134		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15010000	66.500,00	
Soma:				220.472,64	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.739, de 28 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6739				
Suplementação de Créditos			Data 28/04/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI				
128	132	1	1.04.1.09.272.0044.2281.31908600.18001111	1.000.000,00
Soma:			1.000.000,00	
Anulação de Créditos			Data 28/04/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
715		1	1.19.1.12.361.0015.2083.31911300.15001001	55.000,00
Soma:			55.000,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.740, de 28 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6740				
Suplementação de Créditos			Data 28/04/2025	
Cód. Red	Có Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
714	715	1	1.19.1.12.361.0015.2083.31909400.15001001	30.000,00
739	715	1	1.19.1.12.361.0015.2154.31909400.15001001	10.000,00
755	715	1	1.19.1.12.365.0015.2081.31901300.15001001	5.000,00
839	715	1	1.19.1.12.365.0015.2081.31909400.15001001	10.000,00
Soma:			55.000,00	
Anulação de Créditos			Data 28/04/2025	
Cód. Reduz	Cód.Reduz Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor

132	1	1.04.1.99.997.0044.7799.99999900.18001111	1.000.000,00
Soma:			1.000.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.741, de 28 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$430.500,00 (Quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6741				
Suplementação de Créditos			Data 28/04/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
256	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901600.15001002	10.000,00
291	297	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16000001	35.000,00
309	316	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16000002	180.000,00
841	252	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	5.500,00
866	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904600.15001002	200.000,00
Soma:			430.500,00	
Anulação de Créditos			Data 28/04/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
252		1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002	215.500,00
297		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33909100.16000001	35.000,00
316		1	1.10.1.10.302.0051.2309.33903900.16000002	180.000,00
Soma:			430.500,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.742, de 28 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$9.067,06 (Nove mil, sessenta e sete reais e seis centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6742					
Suplementação de Créditos				Data 28/04/2025	
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	O./ClassificaçãoOrçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
446	453	1	1.13.1.08.244.0025.1125.31901100.15000000		8.067,06
921	453	1	1.13.1.08.243.0004.2023.33904600.15000000		1.000,00
Soma:					9.067,06
Anulação de Créditos				Data 28/04/2025	
Cód.Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
453		1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000		9.067,06
Soma:					9.067,06

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.743, de 28 de abril de 2025.

Nh
“Institui a Comissão de Posturas Municipais, com a finalidade de planejar e executar ações coordenadas para coibir irregularidades urbanísticas, infrações às normas municipais e fiscalizar o cumprimento das posturas municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das ações fiscalizatórias no âmbito do Município, de modo a prevenir e coibir irregularidades urbanísticas, infrações às normas municipais e descumprimento das posturas administrativas;

CONSIDERANDO a importância da atuação coordenada entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal, visando maior eficiência e efetividade na fiscalização e no ordenamento do espaço urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Posturas Municipais – CPM**, com a finalidade de planejar, integrar, coordenar e acompanhar ações voltadas à fiscalização de irregularidades urbanísticas, ao cumprimento das normas municipais e à observância das posturas administrativas.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Planejar e propor ações integradas entre os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização urbanística, ambiental, edilícia, sanitária, tributária, de posturas, de mobilidade urbana e demais áreas correlatas;

II – Promover a articulação intersetorial visando à atuação coordenada e tempestiva dos órgãos envolvidos nas ações fiscalizatórias;

III – Identificar áreas e situações críticas que demandem atuação conjunta e contínua da Administração Municipal;

IV – Acompanhar e avaliar os resultados das ações empreendidas, propondo ajustes e melhorias nos procedimentos fiscalizatórios;

V – Emitir recomendações e propor medidas normativas ou administrativas para o aperfeiçoamento da fiscalização e do controle urbano;

VI – Solicitar, dos órgãos municipais e externos, dados, informações e apoio necessário à execução das ações de sua competência.

Art. 3º - A Comissão será composta por representantes dos seguintes **órgãos** e entidades da Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária;

III – Secretaria Municipal de Obras;

IV – Secretaria Municipal de Comunicação;

V – Secretaria Municipal de Governo;

VI – Procuradoria Geral do Município;

VII – Consultoria Jurídica do Município;

VIII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana;

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º - Os membros da Comissão, titulares e suplentes, serão designados por portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos.

§2º - A Comissão será coordenada por um de seus membros, designado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu Coordenador ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.744, de 28 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$42.806,58 (Quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6744				
Suplementação de Créditos				Data 28/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
26	21	1	1.02.0.04.122.0029.2146.31911300.15000000	1.150,64
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
173	171	1	1.06.0.04.124.0029.2147.31901300.15000000	4.737,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL				
188	186	1	1.07.0.04.121.0029.2159.31901300.15000000	8.334,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
374	372	1	1.11.0.19.722.0026.2138.33904000.17040000	5.000,00
374	373	1	1.11.0.19.722.0026.2138.33904000.17040000	2.000,00
374	375	1	1.11.0.19.722.0026.2138.33904000.17040000	10.000,00
374	371	1	1.11.0.19.722.0026.2138.33904000.17040000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
806	21	1	1.22.0.04.122.0029.2153.31901300.15000000	1.583,63
Soma:				42.806,58
Anulação de Créditos				Data 28/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
21		1	1.02.0.04.122.0029.2146.31901100.15000000	2.734,27
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
171		1	1.06.0.04.124.0029.2147.31901100.15000000	4.737,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL				
186		1	1.07.0.04.121.0029.2159.31901100.15000000	8.334,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
371		1	1.11.0.19.722.0026.2136.44905200.17040000	10.000,00
372		1	1.11.0.19.722.0026.2138.33903000.17040000	5.000,00
373		1	1.11.0.19.722.0026.2138.33903900.17040000	2.000,00
375		1	1.11.0.19.722.0026.2138.44905200.17040000	10.000,00
Soma:				42.806,58

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.745, de 28 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$227.529,60 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6745				
Suplementação de Créditos				Data 28/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
866	82	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904600.15001002	77.529,60
866	22	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904600.15001002	70.000,00
866	134	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904600.15001002	80.000,00
Soma:				227.529,60
Anulação de Créditos				Data 28/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz.	Tipode	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
22		1	1.02.0.04.122.0029.2146.31901100.15010000	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
82		1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.15010000	77.529,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
134		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15010000	80.000,00
Soma:				227.529,60

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIANº 1111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07088/2020;

RESOLVE conceder afastamento por prorrogação, por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/04/2025 a 16/04/2025, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, JOSIANE CORREA CAVALCANTE MOTA CARLOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9963, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 14663/2022;

RESOLVE conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/04/2025 a 10/10/2025 perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor municipal, LUCIANO ABBA DO AMARAL, Cirurgião Dentista de Família, matrícula nº 11312, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 13826/2024;

RESOLVE conceder afastamento por prorrogação por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 12/04/2025 a 10/07/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, LUCIANE APARECIDA GENEROSA BRITO, Inspetor de Alunos, matrícula nº 4951, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02186/2025;

RESOLVE conceder afastamento por prorrogação por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 22/04/2025 a 25/06/2025, perfazendo 65 (sessenta e cinco) dias, a servidora municipal, JAMILA COSTA ROCHA, Docente I, matrícula nº 10380, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1115/2025
=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10800/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/04/2025 a 08/07/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **ANA PAULA PASSOS D'AVILA**, Docente I, matrícula nº 4736, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1116/2025
=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12274/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 22/03/2025 a 20/04/2025 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GEISA ROSA TAVARES**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 12590, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1117/2025
=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Nº 11616/2023;

- **CONSIDERANDO** as demandas para implantação de novos empreendimentos no Município;

- **CONSIDERANDO** o que estabelece a Legislação Municipal sobre a alienação de bens imóveis dos Polos Empresariais.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 725/2024, de 07 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Municipal para Avaliação de Bens Imóveis localizados nos Polos Empresariais do Município.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Breno Borges Ribeiro Silva – Presidente
Douglas Furtado Rodrigues Torres - Membro

II - Procuradoria Geral Municipal

Carlos Augusto Caetano Junior – Membro
Wagner Luiz Silva Erthal Hermando - Membro

III - Secretaria Municipal do Governo

Lourivane Norris Ribeiro – Membro

IV - Secretaria Municipal de Fazenda

Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes - Membro
Paulo Rogério Afonso – Membro
Leonardo Molinari Galdino - Membro

V - Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Habitação

Alexsandro Sena Silva – Membro
Flávio de Souza Coelho - Membro

P O R T A R I A Nº 1118/2025

=====

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá convidar técnicos de outras pastas da Administração Municipal, para colaborarem com os trabalhos.

Art. 4º O Presidente e os Membros da Comissão não receberão qualquer espécie de remuneração por suas atuações, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05882/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **MARLON HENRIQUE SOUZA SILVA**, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 13015, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de abril de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial			
Município de Piraí - RJ			
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.			
PODER EXECUTIVO			
Prefeitura Municipal Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro Piraí-RJ - CEP 27.175-000 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957 Site: www.pirai.rj.gov.br			
PREFEITO Luiz Fernando de Souza			
VICE-PREFEITO Alexsandro Sena Silva			
SECRETARIAS			
ADMINISTRAÇÃO Paulo Mauricio Carvalho de Souza Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9964 E-mail: seadm@pirai.rj.gov.br			
AGRICULTURA Odenir Moreira Guedes Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-2968 E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br			
ASSISTÊNCIA SOCIAL Rita de Cássia Teixeira de Barros Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro Telefone: (24) 2431-9958 E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br			
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945 E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br			
CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA Rodrigo Faria de Abreu Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9983 E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br			
COMUNICAÇÃO Pérola Borges Soares Nunes Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro Telefone: (24) 2431-9981 E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br			
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro Telefone: (24) 2431-9969 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Breno Borges Soares Nunes Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro Telefone: (24) 2431-6478 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: secdexcom@pirai.rj.gov.br			
EDUCAÇÃO Jacielma Matias dos Santos Lima Rua XV de Novembro nº 390 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161 E-mail: semec@pirai.rj.gov.br			
ESPORTE Claudia da Silva Rodgers Parque Florestal Mata do Amador - Centro Telefone: E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br			
FAZENDA Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro Tel: (24) 2431-9966 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br			
GOVERNO Lourivane Norris Ribeiro Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro Telefone: (24) 2431-9955 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim Praça de Santana, nº 49 - Centro Tel: 24 2431 9932 E-mail: secepg@pirai.rj.gov.br			
OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO Alexsandro Sena Silva Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9970 E-mail: sec obras@pirai.rj.gov.br			
PROCURADORIA Procurador-Geral João Carlos da Silva Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro Telefone: (24) 2431-9904 E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br			
SAÚDE Maria da Conceição de Souza Rocha Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro Telefone/Fax: (24) 2411-9300 E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br			
SERVIÇOS PÚBLICOS Alex Joaquim a Silva Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9953 E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br			
ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA Luiz Carlos Vidal Barroso Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro Telefone: (24) 2431-9968 E-mail: atmp@pirai.rj.gov.br			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro Piraí-RJ - CEP 27.175-000 Telefone/Fax: (24) 2411-9500 E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br Site: www.camara.pirai.rj.gov.br			
Mesa Diretora			
Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)			
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)			
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)			
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marroco)			
Vereadores			
Mario Herminio da Silva Carvalho			
Renan Silva Gonçalves da Cruz			
Evandro Soriano da Silva			
José Otávio Ferreira de Abreu			
Júlio César da Fonseca Alves			
Darlei Gomes de Moraes			
Luiz Fernando Colucci Junior			

PORTARIANº 1119/2025
=====

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05564/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Agente

Administrativo I, matrícula nº 5965, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de abril de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1120/2025
=====

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo 06166/2025.

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal **RENATA MARA GONÇALVES**, matrícula nº 11204, do cargo de Merendeira, a partir de 09/04/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1121/2025
=====

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo 06165/2025.

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal **JOÃO VICTOR LEAL SILVA**, matrícula nº 12624, do cargo de Inspetor de Alunos, a partir de 08/04/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1122/2025
=====

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13833/2022;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/04/2025 a 08/04/2025 e 09/04/2025 a 31/05/2025 perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **MARCIA CRISTINA RODRIGUES TORRES DIAS**, Merendeira, matrícula nº 11865, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 04041/2024;

RESOLVE conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 07/04/2025 a 03/10/2025 perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, RENATA GUIMARÃES DE MORAES LESSA, Enfermeiro I, matrícula nº 12425, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; RÉGIS PIERRE DA SILVA, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 40028/22, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; RÉGIS PIERRE DA SILVA, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 03499/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1126/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; RÉGIS PIERRE DA SILVA, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 40050/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1127/2025

=====

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 10877/2017, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1128/2025

=====

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 10853/2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1129/2025

=====

A O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 40032/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1130/2025

=====

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 08236/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1131/2025
=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 16062/2018, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
=====

FUNDAMENTO: Processo Adm. nº 03528/2024-01; Lei Federal 13.166/2015 e Decreto Municipal 6.336/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A

OBJETO: Autorização de Uso de parte da área localizada no bairro Cruzeiro(250,00m2) onde encontra-se instalada a infraestrutura de Estação Transmissora de Radiodifusão ETR.

PRAZO: 5(cinco) anos

VALOR: R\$ 12.638,85

DATA: 28 de Abril de 2025.

FPSMP



**FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRAI
FPSMP**



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de revisão geral do veículo da marca Volkswagen, modelo Jetta, pela sociedade empresarial **RODAC BARRA MANSA LTDA**, no valor de R\$ 19.085,96 (Dezenove mil e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), tendo como fundamento legal o dispositivo supracitado, conforme instruído no processo administrativo nº 00214/2025.

Pirai, 28 de abril de 2025.

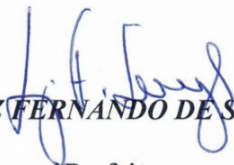

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO FPSMP

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 00440/2025, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pela sua presidente Sra. Monique Santos de Lima, referente à 2ª parcela do exercício de 2025, no valor total de R\$ 15.222,43 (quinze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Pirai-RJ, 28 de abril de 2025.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA DE
PIRAI

COMPROMISSO COM SEU FUTURO